



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

PROAD 9631/ 2024 - Contratação por Inexigibilidade

**2ª Semana Jurídica de 2024 e II Congresso Integrado das Justiças Estadual
e Trabalhista de Mato Grosso.**

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação por Inexigibilidade de profissionais e/ou empresas para a **2ª Semana Jurídica de 2024** e para o **II Congresso Integrado das Justiças Estadual e Trabalhista de Mato Grosso**, que será realizada na forma presencial, no período de **07/10 a 11/10/2024**.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O evento em tela requer planejamento amplo e minucioso em razão da carga horária e da necessidade de contratações diversas. No total são 20 (vinte) contratações, sendo que 4 (quatro) serão por inexigibilidade de licitação.

Os indicados abaixo serão os contratados por **inexigibilidade**:

Palestrante	Pessoa física / Pessoa Jurídica	CPF / CNPJ	Carga Horária	Valor
Rubens Cenci Motta	Gumier & Motta Consultoria Médica Ltda	12.021.221/0001- 25	1h30	R\$ 7.000,00
Ruy Guilherme Peral da Silva	Ruy Guilherme Peral da Silva	019.084.261-01	1h30	R\$ 720,00
Sarah Alice de Oliveira Lopes	Sarah Alice de Oliveira Lopes	734.551.561-34	0h30	R\$ 340,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

Camerata Consultoria Musical Ltda	Camerata Consultoria Musical Ltda	17.718.468/0001-19	0h30	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 10.460,00

3. OBJETIVO GERAL

A realização dos eventos tem o propósito de contribuir para a formação inicial e continuada dos magistrados, por meio de estudos de temas atuais e diretamente relacionados às atividades da Magistratura do Trabalho, em especial no âmbito do TRT23, conforme diretrizes das Resoluções n. 09/2011 e 28/2022 da ENAMAT, obedecendo os Eixos e Subeixos abaixo:

1. EIXO ALTERIDADE

SUBEIXOS

1.3. RELAÇÕES PESSOAIS EM PERSPECTIVA

1.4. DIREITOS HUMANOS E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

3. EIXO DIREITO E SOCIEDADE

SUBEIXOS

3.1 ASSÉDIOS E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO TRABALHO

3.2. GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

3.3. ACCOUNTABILITY

3.4. TECNOLOGIA

3.5. SUSTENTABILIDADE, DIREITO DO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

3.6 DIREITO DO TRABALHO E ECONOMIA

3.8. SUSTENTABILIDADE, DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

4. EIXO RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

SUBEIXO

4.2. PADRÕES DE EFETIVIDADE

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A formação continuada dos Magistrados, conforme definido pela ENAMAT, tem por objetivo geral propiciar aos Magistrados do Trabalho formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos, com ênfase nas competências teórico-práticas básicas para o exercício da função na perspectiva do caráter nacional da instituição judiciária trabalhista.

O art. 2º, inciso I, da Resolução Administrativa 275/2016 do TRT23, define que são fins da Escola Judicial instituir e ministrar cursos de formação inicial e continuada, bem como o aperfeiçoamento dos Magistrados.

A Resolução n. 28/22 da ENAMAT, que consolida as Resoluções da ENAMAT, em seu artigo 31, orienta que “A fase de Formação Inicial Regional Difusa inicia-se depois da conclusão integral das etapas da fase Concentrada e se realizará ao longo do restante do período de vitaliciamento, cabendo às magistradas e magistrados o cumprimento de, no mínimo, 40 horas-aula de atividades específicas de Formação Inicial em cada um dos dois semestres imediatamente seguintes ao final da fase anterior, de acordo com os 4 eixos e formação descritos na Tabela de Competência da Magistratura do Trabalho indicada no Anexo 6.”

Em seu artigo 39, orienta que os “As magistradas e magistrados do trabalho vitalícios deverão frequentar atividades de Formação Continuada pelo período mínimo de 30 (trinta) horas- aula por semestre, em atividades presenciais, telepresenciais e/ou em educação a distância, cabendo às



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho o controle e o registro da Formação Continuada”.

Essa mesma Resolução regulamenta e atualiza as competências a serem adquiridas e desenvolvidas pelos Alunos-Juizes nos Módulos Nacional e Regional dos Cursos de Formação Inicial e de Formação continuada. Competências essas estruturadas a partir de quatro conceitos: Eixo, Subeixo, Competência, Descrição e dimensões (Anexo 6 – Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho).

Essas são as premissas que orientam a Escola Judicial apresentar o Termo de Referência para a realização da **2ª Semana Jurídica de 2024 e II Congresso Integrado das Justiças Estadual e Trabalhista de Mato Grosso**, na forma presencial, no período de **07/10 a 11/10/24**, em estrita observância aos preceitos supramencionados.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para essa finalidade, a Direção da Escola, indicou os palestrantes/ instrumentista que constam nestes autos, dentre profissionais que possuem formação, qualificação a atuação profissional que os habilitam a participarem na condição de palestrante, e dessa forma contribuírem com a formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores.

Para corroborar com as indicações o processo segue instruído com os respectivos currículos dos profissionais escolhidos.

6. CURRÍCULO DO INSTRUTOR

As qualificações profissionais dos palestrantes estão no anexo deste PROAD.

7. VALOR

O objeto da presente contratação é impossível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição, considerando que os palestrantes são de notória especialização.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

As propostas apresentadas são:

- Rubens Cenci Motta (R\$ 7.000,00, já incluso diárias e passagens aéreas)
- Ruy Guilherme Peral da Silva (R\$ 720,00)
- Sarah Alice de Oliveira Lopes (R\$ 340,00)
- Camerata Consultoria Musical (R\$ 2.400,00)

Total: R\$ 10.460,00

8. FINALIDADES

Finalidades para Magistrados

- Formação Continuada
- Promoção por merecimento
- Vitaliciamento

9. PÚBLICO-ALVO

Magistrado(a)s

Total de Vagas Congresso : **200 vagas** (auditório do Pleno)

Total de Vagas Semana Jurídica: **80 vagas** (auditório da EJUD)

10. DATA DE REALIZAÇÃO – HORÁRIO

Congresso - Período de **07/10 a 09/10/2024**.

Semana Jurídica - Período de **09/10 a 11/10/2024**.

Os horários definidos na programação anexa ao PROAD - (8h30 às 17h30 horas).

Carga horária de 30 horas

11. METODOLOGIA

Conforme apresentado nas propostas comerciais juntadas nos autos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade nas datas previstas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no TR;
- Assumir todas as despesas referentes ao cumprimento do presente, tais como: pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social, equipe de trabalho entre outros que houver.
- Entregar ao Fiscal do Contrato, a nota fiscal discriminando os serviços executados;
- Realizar entendimentos com o Fiscal sempre por escrito;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- Preservar a Administração, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será aceito pelo fiscal de contrato em até 5 dias após a conclusão da palestra.

A prestação do serviço deverá ocorrer, pessoalmente, pelos palestrantes contratados.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão da palestra, com a apresentação da nota fiscal pelo contratado e ateste em até 5 dias úteis do seu envio pelo fiscal do contrato e na sua ausência, pelo fiscal substituto.

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Para fins de habilitação, os autos serão instruídos com certidões consolidada do TCU, de débitos trabalhistas (TST), de tributos federais, do FGTS e comprovante do Simples nacional, que comprovam a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, conforme documentação anexa.

Em virtude da modalidade da contratação, a certidão municipal deixará de ser exigida, nos termos dos Acórdãos 2024/2019 e 2185/2020, ambos do Plenário do TCU.

16. COMPATIBILIDADE DE PREÇO COM OS PRATICADOS NO MERCADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

Apesar de um palestrante e a instrumentista não terem apresentado notas fiscais para comprovar o valor cobrado no mercado, destacamos que o valor a ser pago ao palestrante RUY GUILHERME PERAL DA SILVA está de acordo com a tabela de gratificação de encargo de curso, nos termos da RA 138/2012, alterada pela RA 343/2023.

Quanto ao palestrante RUBENS CENCI MOTTA, conforme justificado na proposta comercial enviada pela empresa, trata-se de profissional especialista de renome no mercado, professor e supervisor de práticas de cursos de pós-graduação em perícias médicas e medicina do trabalho, ganhador de prêmio nacional de reabilitação profissional, perito médico junto ao TRT15, TRF e TJ-SP, autor de diversos livros publicados e consultor em várias empresas como Banco do Brasil e Unimed. No valor da sua proposta já estão inclusos os valores com diárias, traslados e passagens aéreas.

Nesse sentido, tendo em vista que referido profissional informou que não possui recibos ou contratos de palestras anteriores, é importante que pelo seu currículo seus valores estão compatíveis com os valores de mercado de outros profissionais da saúde já contratados anteriormente (Proad 2717/2022), como Roberto Aylmer (25.000,00) e Michel Haddad (5.000,00 só pela palestra).

Referente à contratação da instrumentista SARAH ALICE DE OLIVEIRA LOPES, aluna do 6º semestre do curso de Música da UFMT, destacamos sua atuação nos projetos do Coral UFMT como bolsista de extensão, exercendo as funções de pianista e regente auxiliar, conforme declaração da Universidade Federal de Mato Grosso anexa no documento 4 (pág. 6).

É importante ressaltar que a contratação de outro tecladista exigiria participação nos ensaios do coral para integração e treinamento, o que poderia onerar ainda mais referida demanda. No entanto, a profissional mencionada já acompanhou diversos corais, como tecladista em diversas apresentações, inclusive o nosso coral, experiência essa que é essencial para justificar sua contratação, devido ao seu conhecimento prévio e adequação às necessidades do grupo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

Já no que tange ao valor cobrado, é importante consignar que está dentro dos valores de mercado, conforme pesquisa anexa (cotação constante nas páginas 8 a 11 do documento 6).

Por fim, a empresa Camerata Consultoria Musical é bem conhecida em Cuiabá e região, já foi contratada em vários eventos, inclusive da Escola e seu preço está em conformidade com seu valor de mercado.

17. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

As contratações ocorrerão por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, II (Camerata Consultoria Musical Ltda e Sarah Alice de Oliveira Lopes) e III, “f” (Gumier & Motta Consultoria Médica Ltda e Ruy Guilherme Peral da Silva), da Lei 14.133/21.

Estudo técnico preliminar e Mapa de Risco dispensados conforme Portaria TRT/DG/GP Nº 191/2023, Art. III, parágrafo 4º.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado de modo unilateral pela Administração ou por comum acordo das partes, sempre com observância dos limites permitidos na lei quando se tratar de acréscimos ou supressões de quantitativos, nos termos da Lei 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total do contrato o TRT23 poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada o impedimento de licitar e contratar pelo período de 2 anos com a União (art. 156 da NLCC).

20. COMPATIBILIDADE DO EVENTO COM O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A 2ª Semana Jurídica de 2024 está prevista no Plano Anual de Capacitação – PAC 2024, disponível no site da Escola Judicial, no qual também há previsão de recursos para fazer face à despesa.

21. DA FISCALIZAÇÃO

O evento será fiscalizado pela EJUD, representada pelos servidores Roberto Fróes e Cláudio de Souza Ferreira, fiscais titular e substituta respectivamente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

22. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação dos magistrados do TRT 23 ocorrerá se houver 100% de participação no evento.

De acordo com o art. 57º, § 1º e §2º da Resolução n. 28/2023 da ENAMAT:

Art. 40. Nos cursos presenciais e/ou telepresenciais, e para efeito de certificação, a frequência às atividades escolares deve ser integral, e as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado perante a Escola Nacional ou Judicial do Tribunal Regional do Trabalho que, se aceita a justificativa, atribuirá atividade complementar para compensar a carga horária da atividade escolar perdida.

§1º É vedada, em qualquer hipótese, a emissão de certificado de frequência e aproveitamento no caso de ausências injustificadas.

§2º O afastamento, ainda que justificado, das atividades nos cursos de Formação Continuada em percentual superior a 25% do total ensejará a reprovação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- Participar da aula e de todas as atividades propostas no tempo previsto nas orientações do instrutor;
- Preencher a lista de frequência disponibilizada;
- Responder as avaliações de aprendizagem e de reação.

23. DADOS DOS CONTRATADOS

Palestrante: Rubens Cenci Motta

Empresa: Gumier e Motta Consultoria Médica Ltda

CNPJ: 12.021.221/0001-25

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 709 – Sala 71, Piracicaba – SP, CEP 13.400-310

Telefone: 19 34343376

E-mail: gumiermotta@gumiermotta.com



Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone: (65) 3648-4239 | escolajudicial@trt23.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL**

Banco Santander S.A, Agência: 0041, Conta corrente: 13006912-7.

Palestrante: Ruy Guilherme Peral da Silva

CPF: 019.084.261-01

Endereço: Av. Sen. Filinto Müller, 2225 - Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78110-087

Telefone: 65 99920 7288

E-mail: ruysilva@pjc.mt.gov.br

Banco do Brasil, Agência: 1778-5, Conta corrente: 141087-3.

Instrumentista: Sarah Alice de Oliveira Lopes

CPF: 734.551.561-34

Endereço: Rua 13, Casa 22, Residencial Aricá, Cuiabá – MT ,CEP 78091-406

Telefone: 65 99265-7006

E-mail: sarahalicedeoliv@gmail.com

Banco Nubank (0260), Agência: 0001, Conta corrente: 92526251-8.

Camerata Consultoria Musical Ltda

CNPJ: 17.718.468/0001-19

Endereço: Rua Presidente Marques, n 171, Bairro Bosque da Saúde no Município de Cuiabá/MT CEP 78045-175.

Telefone: (65) 99900-7353

E-mail: contatocamerata@gmail.com

Banco Sicredi (748), Agência: 0810, Conta corrente: 58254-1.

Encaminho Termo de referência retificado para deliberação.

Roger Berber
Secretário da Escola Judicial



Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone: (65) 3648-4239 | escolajudicial@trt23.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL



Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP:
78049-935
Telefone:(65) 3648-4239 | escolajudicial@trt23.jus.br

Assunto: Inexigibilidade de licitação. Contratação de empresas e profissionais para atuação na 2ª Semana Jurídica de 2024 e no II Congresso Integrado das Justiças Estadual e Trabalhista de Mato Grosso, no período de 07 a 11/10/2024. Autorização.

Interessada: Escola Judicial

I – **ACOLHO** o parecer da Secretaria Jurídica (doc. 27) e, nesse sentido, **contanto que seja promovida a adequação do Termo de Referência (doc. 23), conforme consignado no item 29 do referido parecer, AUTORIZO** a contratação das empresas e profissionais abaixo relacionados, por inexigibilidade de licitação, para atuarem na 2ª Semana Jurídica, no período de 07 a 11/10/2024, e no valor total de R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais), nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei n. 14.133/2021 (palestras/cursos) e do art. 74, inciso II e § 2º, da mesma Lei (musicistas/instrumentistas), distribuídos da seguinte forma:

Empresa/Profissional	Carga Horária (Horas)	CNPJ/CPF	Valor (
GUMIER & MOTTA CONSULTORIA MÉDICA LTDA	1 h e 30 min.	12.021.221/0001-25	7.000
RUY GUILHERME PERAL DA SILVA	1 h e 30 min.	019.084.261-01	720
CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA		17.718.468/0001-19	2.400
SARAH ALICE DE OLIVEIRA LOPES		47.896.635/0001-82	340

II – Dê-se **ciência imediata** deste despacho à **Escola Judicial** para que sejam tomadas, com urgência, as seguintes providências, conforme consignado no item 29 do referido parecer:

- a) Incluir** no quadro resumo, além do preço, a carga horária prevista para a execução da atividade/palestra de cada fornecedor, bem como adotar essa sistemática nas futuras contratações de eventos de capacitação similares, de modo a oportunizar uma melhor análise da compatibilidade da proposta com o custo da contratação;
- b) Justificar** a dispensa do ETP e Mapa de Risco;
- c) Incluir**, no item 17, o fundamento legal do art. 74, II, da Lei n. 14.133/202;

d) Colacionar os documentos indicados no quadro “Documentos Pendentes/Faltantes” dos respectivos fornecedores (item 13 do parecer da Secretaria Jurídica), a fim de atender ao disposto no art. 3º, § 5º, da Portaria TRT DG GP n. 191/2023;

e) Colacionar as evidências que demonstrem a consagração da opinião pública quanto ao fornecedor Camerata Consultoria Musical Ltda;

f) Tomar ciência da orientação contida no item 9 do parecer da Secretaria Jurídica, de que, nas próximas contratações, a unidade demandante passe a adotar TRs distintos para cada contratação, especialmente nos casos de contratação por inexigibilidade com fundamentos legais e requisitos distintos para um conjunto de fornecedores, de modo a não prejudicar a análise jurídica, em atenção aos ditames do art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, bem como das Portarias TRT DG GP n. 191/2023 e 1101/2023.

Registro no que se refere à contratação da pianista Sarah Oliveira Lopes que reputo satisfatória, para efeito de considerar comprovada a consagração da opinião pública, a declaração oferecida pelo Coral da Universidade Federal de Mato Grosso, dada sua relevância regional.

III – Remetam-se os autos à **SOF** para emissão das notas de empenho, com observância das cautelas legais.

IV - Após, encaminhe-se à **Escola Judicial** para documentar as providências determinadas no item II e adotar as demais providências de praxe, **inclusive atinentes à divulgação deste ato autorizativo** no sítio eletrônico oficial.

Cuiabá-MT, 2 de outubro de 2024.

Marlon Carvalho de Sousa Rocha

Diretor-Geral/Ordenador de Despesas

Data e hora da consulta: 07/10/2024 09:52

Usuário: ***.360.844-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80025	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
37.115.425/0001-56	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA. Nº 3355, CPA	78049-935
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	(065) 3648-4100

Ano	Tipo	Número
2024	NE	751

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168284	1000000000	339039	80053	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/10/2024	Ordinário	PROAD 009631/2024	-	2.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
17.718.468/0001-19	CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA	78015-300
Endereço	UF	Telefone
GENERAL MELO 348 B EDIF BURITI DOM AQUINO	MT	
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

EJUD/CAPMAG. 000075. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A 2ª SEMANA JURÍDICA DE 2024 E PARA O II CONGRESSO INTEGRADO DAS JUSTIÇAS ESTADUAL E TRABALHISTA DE MATO GROSSO, QUE SERÁ REALIZADA NA FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 07/10 A 11/10/2024. AUTORIZAÇÃO DOC. 28 DO PROAD 9631/2024.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 07/10/2024 09:52

Usuário: ***.360.844-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.400,00

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A 2ª SEMANA JURÍDICA DE 2024 E PARA O II CONGRESSO INTEGRADO DAS JUSTIÇAS ESTADUAL E TRABALHISTA DE MATO GROSSO, QUE SERÁ REALIZADA NA FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 07/10 A 11/10/2024. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: CONFORME O ITEM 19, PÁGINA 8 DO DOC. 43 DO PROAD 9631/2024 DO PRAZO PARA RECURSOS: ATÉ 05 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO ATO.	2.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/10/2024	Inclusão	1,00000	2.400,0000	2.400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA

***.995.251-**

04/10/2024 12:28:07

Gestor Financeiro

MARISANDRA RONDON MARQUES

***.853.631-**

04/10/2024 13:07:47